

PROC. 0226/2016  
HLS. 320  
ASS. SREP

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE REDE COM A LICENÇA DO SO, CALS DE ACESSO E SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO) / QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE, DE OUTRO LADO, A EMPRESA PRIMEIRO TIME INFORMATICA LTDA –EPP.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Barão de São Borja, nº 243, Boa Vista, Recife-PE, CEP. 50070-310, CNPJ nº. 11.674.777/0001-58, representado neste ato pela sua Presidente, **DRA. MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira COREN/PE nº. 193.737-ENF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 832.342.174-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a firma **PRIMEIRO TIME INFORMATICA LTDA –EPP** com sede na Rua conde de Bonfim, 211, sala 807, Bairro Tijuca, Rio de Janeiro inscrita no CNPJ sob o nº. 06.012.469/0001-27, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) Cláudia Chagas de Brito, inscrita no CPF/MF sob o nº. 971.359.687-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do edital de Pregão nº. 009/ 2016 - CPL, seus anexos e da Proposta de Preços, que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Decreto 5.450/2005 e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01(um) servidor de rede com a licença do SO, CALs de acesso e serviços de migração, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco - COREN-PE, nas especificações que seguem e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no edital de pregão eletrônico Nº 009/2016 e seus anexos.

**1.2. Especificações**

Servidor Tipo RACK com até 02 Processadores com 6 núcleos cada, 32 GB de RAM, Expansibilidade de no mínimo 256 GB de RAM, 02 HDs SATA de 2 TB 7.2 K RPM, e demais especificações citadas no item

1.2.2

**1.2.1 Os produtos deverão atender as seguintes especificações:**

**1.2.1.1 Chassis**

a) Ser instalável “em rack de 44u ou 42u-”, possuir expansão de até 2 processadores e vir acompanhado do kit de instalação, incluindo trilhos e braço organizador de cabos, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;

- b) Deve possuir sinalização no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- c) Deve ser projetado de forma que não necessite de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- d) À exceção dos cabos externos, todas as placas, interfaces e periféricos deverão estar instalados quando da entrega do equipamento.
- e) Chassis para até 4 Hot Plug Hard Drives de 3,5”;

#### 1.2.1.2 Processador

- a) Processador com 06 (seis) núcleos físicos, clock mínima de 1.6 GHz, 6-core originalmente concebido para servidores, com suporte à operação em 64 bits e memória cache L3 integrada ao processador;
- b) Deve possuir memória cache L3 de, no mínimo, 15 MB por processador;
- c) Deve possuir tecnologia de otimização para virtualização.

#### 1.2.1.3 Desempenho

- a) O modelo de equipamento ofertado deve possuir índice de performance SPECint\_rate\_base2006 de, no mínimo, 270 pontos auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation;
- b) Os índices SPECint\_rate\_base 2006 utilizados como referências serão validados junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org);
- c) Não serão aceitos modelos de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation, resultados obtidos com a utilização de equipamentos em cluster, ou estimativas de resultados.

#### 1.2.1.4 Placa Mãe e Chipset

- a) A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções de outros fabricantes em regime de OEM ou customizações;
- b) O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa mãe, sendo específico para servidores.

#### 1.2.1.5 Memória RAM

- a) O processador deve suportar memória RAM do tipo RDIMM DDR4 (Registered DIMM DDR4) e UDIMM DDR4 (Unbuffered DIMM DDR4) com ECC (Error Checking and Correction) ou tecnologia equivalente, e que opere em frequência igual ou superior a 2133 MHz;
- b) O servidor deve suportar tecnologias de proteção da memória RAM por espelhamento de memória (Memory Mirroring) ou módulos de espera (Memory Sparing), de forma a continuar em operação mesmo em caso de falha de parte dos módulos;
- c) O servidor deve possuir, no mínimo, 32 GB de memória RAM em módulos de memória tipo RDIMM DDR4 (Registered DIMM DDR4) de, pelo menos, 08 (oito) GB cada, com ECC (Error Checking and Correction) ou tecnologia equivalente, e que opere em frequência igual ou superior a 2133 MHz;
- d) Possuir tecnologia com no mínimo 8 bits para correção de erro, corrigindo erros mínimo bit-a-bit;
- e) Suporte para expansão de no mínimo 256 Gb de RAM

#### 1.2.1.6 Armazenamento Interno

- a) A controladora de discos deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento e ser compatível com

*Page's*

*Handwritten signature*

discos rígidos tipo SAS (Serial Attached SCSI) de 6 Gb/s;

- b) A controladora de discos deve ser capaz de controlar uma quantidade de discos igual ao número máximo de discos suportado pelo servidor;
- c) Deve possuir memória cache de, no mínimo, 512 MB, suportar write back e possuir bateria de backup com proteção para, pelo menos, 24 horas sem energia elétrica e possuir memória cache não volátil;
- d) A controladora deve ser capaz de agrupar os discos em discos virtuais independentes entre si, operando em RAID-1;
- e) Caso o sistema suporte mais de 02 discos rígidos, a controladora deverá ser capaz de operar também em RAID-5 ou RAID-10;
- f) Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software;
- g) Deverão ser fornecidos, no mínimo, 02 (dois) discos Near Line SATA de 7.2K 3.5 IN cada um com capacidade de armazenamento de, pelo menos, 1TB e com suporte a hot plug.
- h) Tanto o servidor como a controladora deverão ser compatíveis com a quantidade e o tipo dos discos fornecidos, especificados no item G, independente do fabricante
- i) Deverá permitir expansão para pelo menos 04 (dois) discos de 3,5";
- j) Deverá ser fornecido um conjunto completo de manuais e programas para instalação, configuração e diagnóstico da controladora e dos discos;
- l) O Equipamento deve ser compatível com os sistemas operacionais, Windows Server 2008 Enterprise Edition, Windows Server 2012 Standard R2, Red Hat Enterprise Linux 5, Citrix XenServer 5.5 e Vmware vSphere ESX 4.1.

#### 1.2.1.7 Sistema de Ventilação

- a) O equipamento deve possuir ventilação adequada para a refrigeração de seu sistema interno na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
- b) Os ventiladores devem ser redundantes e hot plug, ou seja, o sistema poderá continuar em operação normalmente no caso de falha de parte dos ventiladores e estes podem ser substituídos mesmo com o equipamento em funcionamento

#### 1.2.1.8 Fonte de Alimentação

- a) O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot plug, cada uma com potência suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima, deve possuir kit para uso de fonte;
- b) As fontes devem possuir LED indicador de status e suportar uma faixa de tensão de entrada de 100 a 240 VAC em 60 Hz, com chaveamento automático de voltagem e tolerância de, no mínimo, 10% para mais ou para menos;
- c) Devem ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação, de forma a possibilitar sua instalação em circuitos elétricos distintos.

#### 1.2.1.9 BIOS

O BIOS deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direito de cópia sobre esse BIOS, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento.

- a) Não serão aceitas soluções de BIOS com customizações;
- b) O BIOS deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas;

[assinatura]

[assinatura]

c) O BIOS deve possuir o número de série/serviço do equipamento e que possa ser consultado por software de gerenciamento.

**1.2.1.10 Interfaces de Rede**

- a) O equipamento deve possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de rede com conector tipo RJ-45, padrão 1000BaseT;
- b) As interfaces devem ser capazes de operar nos padrões 10 Base-T, 100 base TX e 1000 Base-T, com auto-negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (10/100/1000 Mbps, Half/Full Duplex);
- c) As interfaces devem suportar Tecnologia de processamento e aceleração de TCP integrada (TOE), Wake-on-LAN, Virtual LAN, Jumbo Frames e Link Aggregation.
- d) Deve permitir a configuração da placa via software.

**1.2.1.11 Portas de Comunicação**

- a) Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados pelos respectivos nomes ou símbolos;
- b) O equipamento deve possuir, no mínimo, 04 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0.
- c) O equipamento deve possuir, no mínimo, 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15);
- d) O equipamento deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface serial padrão RS-232 com conector tipo DB-9.

**1.2.1.12 Unidades de Armazenamento**

- a) O sistema deve possuir, no mínimo, 01 (uma) unidade ótica DVD-RW capaz de ler e gravar pelo menos ler mídias do tipo CD-ROM, CD-R, CD-RW, DVD-R, DVD+R, DVD-R DL DVD+R DL, DVD-RW, DVD+RW, DVD-RW DL, DVD+RW DL e DVD-RAM.
- b) O sistema deve possuir 01 (uma) unidade de Backup LTO (4) 800/1600GB interna com controladora.

**1.2.1.13 Slots de Expansão**

- a) Quatro slots x16 com largura de banda x16, altura e comprimento completos - Dois slots x8 com largura de banda x8, altura e comprimento completos - Um slot x8 com largura de banda x4, altura e comprimento completos;
- b) Deve estar disponíveis pelo menos 1 slot mencionados no item anterior para uso futuro, ou seja, não pode estar em utilização no momento da entrega do equipamento.

**1.2.1.14 Compatibilidade**

- a) O sistema deve ser totalmente compatível com o Hyper-V da Microsoft;
- b) A compatibilidade mencionada no item anterior será verificada mediante consulta ao site da Microsoft, através do endereço:  
<https://www.windowsservercatalog.com/results.aspx?bCatID=1283&cpID=0&avc=85&ava=0&avq=0&OR=1&PGS=25&ready=0;>
- c) O sistema deverá ser projetado ou certificado para as versões de 32 e 64 bits do Windows Server 2008 e 2012 e 2016;
- d) A compatibilidade mencionada no item anterior será verificada mediante consulta ao catálogo Microsoft Windows Server Catalog, no endereço: <http://www.windowsservercatalog.com/>, por um servidor de mesma marca e modelo dos equipamentos propostos;

[assinatura]

[assinatura]

- e) O modelo do equipamento ofertado deve estar certificado para o sistema Microsoft Windows Server Standard 2012 R2;
- f) Gerenciamento
- g) Deverá ser fornecido software de gerenciamento desenvolvido pelo fabricante do equipamento;
- h) O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite seu gerenciamento através de porta RJ-45 independente das mencionadas acima;
- i) A placa de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante do equipamento, mantendo total compatibilidade com o mesmo e integração total com software de gerenciamento solicitado. Tal solução deve possuir as seguintes características:
- j) Fazer uso de criptografia para acesso a console WEB e console CLI, de forma a dificultar a interceptação de dados;
- l) Ser totalmente compatível com os padrões de gerenciamento IPMI (Intelligent Platform Management Interface) 2.0;
- m) Deve permitir controle remoto tipo virtual KVM, mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
- n) Deve informar o status do equipamento, indicando os componentes com falha e notificando o administrador via e-mail ou trap SNMP;
- o) Suporte a autenticação via LDAP Fedora Directory Server 1.2.0-1;
- p) Deve possuir tecnologia de mídia virtual, possibilitando que unidades de CD/DVD e pendrives localizados nas estações de gerenciamento sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessas mídias;

#### 1.2.1.15

Deve permitir o desligamento e reinicialização do servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional, além de permitir atualização e configuração remota do BIOS e fornecer indicação de abertura de gabinete e número de série do equipamento.

#### 1.2.1.16 Acessórios

- a) Manuais em português ou inglês;
- b) Cabos;
- c) Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador
- d) Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante.

#### 1.2.1.17 Software de Gerenciamento

- a) Atualização de drivers via Internet;
- b) Permitir gerenciamento e configuração remota do equipamento via DMI ou SNMP;
- c) Software de Gerenciamento do Hardware desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução sob regime OEM;
- d) Envio de mensagem de alerta ao administrador de redes em caso de falha ou pré-falha do disco rígido, memória, fontes de alimentação e ventiladores; Suporte a Wakeup On Lan;
- e) Verificação do status do equipamento, incluindo verificação de falhas;
- f) Possibilidade de inventário do equipamento, incluindo verificação dos números de série do sistema e disco rígido.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## 1.2.2 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

1.2.2.1 A contratação contempla serviço de instalação física, atualização de hardware e software bem como instalação e atualização do SO, configuração do Hyper-V, criação de 2 VMs (AD/DNS/DHCP e DB), migração do AD, DHCP, estruturas de diretórios, testes operacionais e toda documentação.

1.2.2.2 A empresa deverá ter certificação emitida pela Microsoft de MCSA (Microsoft Certified Systems Administrator) e MCP (Microsoft Certified Professional) comprovando a capacidade da empresa em atender aos Sistemas Operacionais Windows Server e respectivos clientes nas estações e servidores do COREN-PE;

1.2.2.3 Apresentar registro de profissional de nível técnico ou superior em tecnologia da informação ou suporte de informática ou eletrônica ou elétrica devidamente reconhecido pela entidade competente CREA de Pernambuco ou apresentar cópia autenticada do certificado e/ou diploma emitido pela instituição dando como concluído o curso técnico ou superior, devidamente reconhecido pelo MEC.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do presente Contrato obedece ao disposto no Pregão Eletrônico Nº 009/2016, seus anexos e na proposta apresentada pelo Contratado.

2.2. O valor total do presente Contrato perfaz a quantia de R\$ 65.199,00 (sessenta e cinco mil cento e noventa e nove reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA- DEVERES DO CONTRATADO

3.1. Fornecimento dos produtos contemplando todos os requisitos e acessórios necessários ao seu funcionamento, observadas as especificações deste Termo de Referência;

3.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3. Fornecer, quando disponíveis, atualizações de funcionalidades e de segurança, entre outras;

3.4. Fornecer manual do usuário e demais documentações pertinentes ao software;

3.5. Prestar suporte técnico de acordo com as cláusulas contratuais;

3.6. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou, quando necessário o acionamento de assistência técnica durante o prazo de garantia.

[assinatura]

[assinatura]

PROC. 0226/2016  
Fls. 226  
ASS. [assinatura]

3.7. Manter, no ambiente do COREN-PE, os seus prestadores de serviços sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

3.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do COREN-PE.

3.9. Manter, quando da necessidade de trabalho no ambiente do COREN, os seus prestadores de serviços e prepostos identificados por crachá, devendo substituí-los sempre que forem considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da COREN-PE.

3.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da COREN-PE, quando esses tenham sido ocasionados por seus prestadores de serviços durante o fornecimento e a prestação dos serviços.

3.11. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus prestadores de serviços no ambiente do COREN-PE.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DEVERES DO CONTRATANTE**

4.1. Verificar os itens entregues nos quantitativos e especificações contratados;

4.2. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

4.3. Informar, à empresa CONTRATADA, atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual, bem como qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;

4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, para a entrega do material contratado e 10(dez) dias úteis para realização dos serviços de instalação e migração de acordo com as especificações deste Termo de Referência e demais condições estipuladas na proposta comercial;

5.2. A entrega dos equipamentos deverá ser feita no local definido abaixo;

5.3. A CONTRATADA deverá comprovar, de acordo com inciso III, art. 3º do Decreto 7.174/2010, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que devem ser apresentadas no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

[assinatura]

[assinatura]

SEDE: Rua Barão de São Borja, 243, Boa Vista, Recife-PE.

PROC. 0226/2016  
FAS 227  
ASS. [assinatura]

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS**

- 6.1. A garantia de funcionamento e suporte técnico do Hardware será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;
- 6.2. O atendimento para a assistência técnica será em horário integral, todos os dias da semana, on-site.
- 6.3. A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) ou e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor;
- 6.4. O tempo máximo para a solução do problema será de 6 (seis) horas corridas, a partir do início do atendimento técnico, para hardware;
- 6.5. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando do Hardware estiver em condições normais de operação;
- 6.6. Os serviços de manutenção e reparos serão executados todos os dias, em regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.
- 7.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;
- 7.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 7.4. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-PE de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do contrato. Porém, o desatendimento pela contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento

[assinatura]

[assinatura]

dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.

8.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;

8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

8.2.4. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.

8.2.5. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas.

8.2.6. As multas cominadas após o pagamento serão pagas pelo Contratado em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao Contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência deste contrato é de 25 (vinte e cinco) dias, contado da assinatura do contrato, com relação ao fornecimento dos equipamentos.

9.2. Ressalta-se que o instrumento contratual disporá de período de garantia de funcionamento e suporte técnico do Hardware, que será de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESA**

10.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 6.2.2.1.2.44.90.52.004.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:**

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Recife (PE), 09 de novembro de 2016.

*Marleide Correia e Sá Cavalcanti*  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO**  
**Marleide Correia e Sá Cavalcanti**  
**Presidente**

*Cláudia Chagas de Brito*  
**PRIMEIRO TIME INFORMATICA LTDA - EPP**  
**Cláudia Chagas de Brito**  
**Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

1. JOÃO DA SILVA NETO *(Assinatura)*  
CPF: 257456544-49
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_